

## **RESOLUÇÃO Nº 465 DE 08/04/2019 - CAS**

Estabelece as regras para realização de **disciplina isolada** nos cursos de **Graduação presenciais** da **Universidade Positivo**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A UP poderá aceitar matrícula em **disciplinas isoladas**, nos cursos de Graduação presenciais, de pessoas (brasileiras ou estrangeiras) não integrantes do corpo discente dos cursos da instituição, portadores, no mínimo, de certificados de conclusão do Ensino Médio, sem exigência de classificação em processo seletivo para complementação e/ou atualização de conhecimento, desde que respeitadas as regras desta Resolução e que exista vaga na disciplina.

**Parágrafo único.** A matrícula em disciplinas isoladas deverá ser feita conforme prazo constante no calendário acadêmico da UP.

**Art. 2º** O interessado poderá cursar a disciplina isolada de 2 (duas) formas:

- I - **Como aluno ouvinte:** o interessado não participa das atividades avaliativas da disciplina e não há controle de presença. A UP emite apenas **declaração** de que o aluno participou da disciplina como ouvinte, sem qualquer informação sobre nota, frequência e/ou aprovação. Não é necessário que o interessado esteja regularmente matriculado em outra IES (Instituição de Educação Superior).
- II - **Como aluno especial:** o interessado participa das atividades avaliativas da disciplina e há controle de presença. A UP emite **certificado de participação**, com informação sobre nota, frequência e se o interessado foi aprovado ou não na disciplina. É obrigatório que o interessado esteja regularmente matriculado em outra IES (Instituição de Educação Superior).

**Parágrafo único.** A aprovação em disciplina isolada, como aluno especial, não assegura o direito a diploma de graduação na UP, mas, unicamente, a certificado comprobatório, ressalvados os casos em que haja posterior ingresso regular no curso em que foi cursada a disciplina isolada.

**Art. 3º** A UP não aceita matrícula, como disciplina isolada, nas seguintes disciplinas:

- I - Estágio Curricular Obrigatório.

II - Trabalho de Conclusão de Curso.

III - Disciplinas práticas.

IV - Disciplinas que requeiram formação técnica específica do aluno, ou seja, que requeiram que o aluno tenha sido previamente aprovado em determinadas disciplinas do curso.

V - Disciplinas ofertadas na modalidade à distância para os cursos presenciais da UP, como as disciplinas *on-line*, do NFH (Núcleo de Formação Humana) e disciplinas *blended*.

VI - Quaisquer outras que a UP e/ou a Coordenadoria de curso entenda não ser adequado, por razões acadêmicas, éticas, de segurança, entre outras, ter a participação de uma pessoa não pertencente do corpo discente da instituição.

**Art. 4º** O interessado poderá cursar, no máximo, 3 (três) disciplinas, no formato isolado, por ano, não importando se a disciplina é anual ou semestral.

**Art. 5º** A matrícula em disciplina isolada **não atribui** ao interessado o direito de:

I - Integrar o corpo discente regular da instituição.

II - Usufruir dos descontos concedidos aos alunos.

III - Utilizar os demais serviços oferecidos pela UP (por exemplo, Central de Carreiras, SIAE, entre outros).

IV - Usar a referida disciplina como componente curricular obrigatório ou optativo de outro curso regular da UP.

**Art. 6º** O matriculado em disciplina isolada:

**§ 1º** Terá as seguintes obrigações:

I - Respeitar todas as normas (acadêmicas, administrativas, financeiras, de segurança, disciplinares, entre outras), da instituição.

II - Pagar pelo valor da disciplina, aplicando-se ao interessado o plano de pagamento vigente na data da matrícula.

III - No caso do aluno especial, cumprir os requisitos do sistema de avaliação da disciplina, para ser aprovado e, então, receber o certificado de participação.

**§ 2º** Poderá fazer as seguintes solicitações acadêmicas:

I - Mudança de turno ou de unidade de oferta, sendo vedada a solicitação de mudança de modalidade.

II - Cancelamento de disciplina, sendo vedada a solicitação de trancamento de disciplina.

III - No caso do aluno especial, solicitação de tratamento especial, conforme normas previstas em Resolução específica.

**Art. 7º** O interessado em cursar disciplina isolada deverá seguir o seguinte procedimento:

I - Protocolar presencialmente, na Central de Atendimento, solicitação para realizar

disciplina isolada, indicando o nome da disciplina, em qual formato (aluno ouvinte ou especial) unidade, turno e curso da UP gostaria de cursá-la.

II - No momento da solicitação, o interessado brasileiro deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) RG e CPF.
- b) Certidão de nascimento ou casamento.
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.
- d) Comprovante de endereço.
- e) No caso de aluno especial, declaração de matrícula atualizada (emitida, há no máximo 60 dias) da IES onde realiza curso de Graduação.

III - No momento da solicitação, o interessado estrangeiro deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Original do histórico escolar do Ensino Médio e do certificado de conclusão, devidamente apostilados, conforme Convenção de Haia. Para documentos em que o original não seja em português, inglês ou espanhol, deverá ser apresentada tradução juramentada (em português) da versão apostilada do documento.
- b) Original da certidão de nascimento ou casamento, devidamente apostilados, conforme Convenção de Haia.
- c) Para nacionais de países que não aderiram à Convenção de Haia, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste inciso devem ser devidamente autenticados pelo consulado do Brasil no país de origem.
- d) Folha de rosto do passaporte, folha que tem o visto e o próprio passaporte.
- e) CPF (do aluno ou do responsável financeiro).
- f) RNE (registro nacional do estrangeiro) ou do comprovante de agendamento do RNE, na Polícia Federal. O aluno que trouxer o comprovante de agendamento do RNE deverá apresentar, até o fim do primeiro semestre letivo, o RNE.
- g) Comprovante de endereço no Brasil.
- h) No caso de aluno especial, declaração de matrícula atualizada (emitida, há no máximo 60 dias) da IES onde realiza curso de Graduação. Para documentos em que o original não seja em português, inglês ou espanhol, deverá ser apresentada tradução juramentada em português.

IV - No caso de deferimento do pedido, o interessado será contatado pela UP para formalizar sua matrícula.

V - A matrícula estará efetivada somente após o pagamento da primeira parcela referente ao valor da disciplina isolada.

**§ 1º** Os documentos listados nas alíneas “a” e “b” do inciso III devem ser apresentados na via original, devidamente apostilados ou autenticados pelo consulado do Brasil no país de origem.

**2º** Todos os demais documentos indicados nos incisos deste artigo podem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, junto com os documentos originais, para conferência do funcionário da UP.

**Art. 8º** A oferta de disciplina isolada e o aceite da matrícula de interessados, seja na categoria ouvinte, seja na categoria especial, são meras liberalidades da UP, que deverão ser feitas a critério exclusivo da IES, sem qualquer ônus financeiro à instituição, podendo ser revogados a qualquer momento.

**Art. 9º** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 08 de abril de 2019.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**